



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 035/2014

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE
IMÓVEL COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER LEGISLATIVO

Data: 05/03/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

OFÍCIO N°. 091/GABINETE/2014

São Miguel do Guaporé, 05 de Março de 2014.

Senhor Presidente;

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste encaminhar Mensagem de Lei nº 031/2014. **“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de Imóvel com encargo e dá outras Providências”**.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Claudeonir Antônio de Souza
Sec. Municipal de Gabinete
Pararia 015/2013

*Edilanda
Recebido 06/03/2014*

Ao Senhor
Marco Antônio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Nesta:

Mensagem n. 035/2014

Em, 05 de Março de 2014.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei, tem por finalidade permitir ao Poder Executivo Municipal promova a doação com encargo a Igreja da Renovação Luterana do Brasil, um imóvel urbano para que o mesmo possa construir uma cede da igreja subscrito, em nosso município.

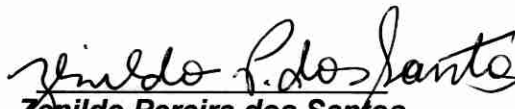
Uma vez que a edificação está servindo ao serviço público municipal, é de interesse público que assim se proceda, apesar de a entidade poderá devolver ao Município com as edificações consolidadas na área.

Por outro lado, a necessidade dos encargos se mostra na medida em que, com eles, o município tenha uma garantia mínima de que, a finalidade do presente não venha a se perder, como o caso de outros imóveis doados pelo município que, jamais se prestaram para a finalidade a que deveria ter sido destinado.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências, é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores.

Cordialmente

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de Março de 2014.



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO
1174/13
F.D.

REQUERIMENTO

Eu, Pastor Dirceu Marques Brandão, RG 887691, CPF 825.054.462-53, residente na Avenida Cacoal n° 191, São Miguel do Guaporé-Ro, presidente da Espaço Esperança - Igreja da Renovação Luterana do Brasil, Inscrita no n° 14.842.497/0001-08 Com Sede Alugada na Avenida Cacoal n° 191 Centro, São Miguel do Guaporé-Ro, Juntamente com o vice presidente da Igreja, Uandro Marcelo Timm CPF 630563642-73 RG 623486, residente na Rua Rodrigues de Almeida n° 2623, Centro e o secretário da Mesma, Marcelo Cardoso CPF 457154592-49 RG 475377, residente na Rua São Miguel n° 2638, Centro, viemos através deste requerer da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, um terreno que se encontra disponível no Loteamento Tancredo Neves, de aproximadamente 5.700 metros quadrados, para a construção de uma Sede própria para a Igreja e estacionamento com jardinagem, uma casa pastoral, um campo de futebol e um parque infantil para lazer, uma cozinha com refeitório e alojamentos para eventos especiais da Igreja.

São Miguel do Guaporé - 20/05/2013

Dirceu Marques Brandão
.....
Presidente da Igreja

Uandro Marcelo Timm
.....
Vice presidente da Igreja

[Signature]
.....

Secretário da Igreja

Prefeito

Protocolista
26/09/13
[Signature]
KATIA GONCALVES
1.º Protocolo

Despacho!

Formalizar processo e
pedir para Setor Jurídico
junto com o Setor de Re-
cita fazer o Projeto de
Lei.

30/07/2013



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2013



RELAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS

Cadastro: **00006387** Inscrição: 001-008-020-005-001 Inscrição Anterior:
Logradouro: RUA - PROJETADA Nro° S/N. Bairro: TANCREDO NEVES
Complemento: PROJETADA 002 Loteamento: 000008 Quadra: 000020 Lote: 000001 Unidade: 000001
Isenção de Impostos: Sim Isenção de Taxas: Não Imóvel Próprio: Sim Lim. Cerca/Muro: Não
Testada 1: 60,00 Face QD: Área do Lote: 5.760,00
Testada 2: Lograd. 2: Face QD2: Área Un. Constr.: 0,00
Testada 3: Lograd. 3: Face QD3: Área Edículas: 0,00 Valor Venal:
Testada 4: Lograd. 4: Face QD4: Área Total Constr.: 0,00 55.434,24
Observação:

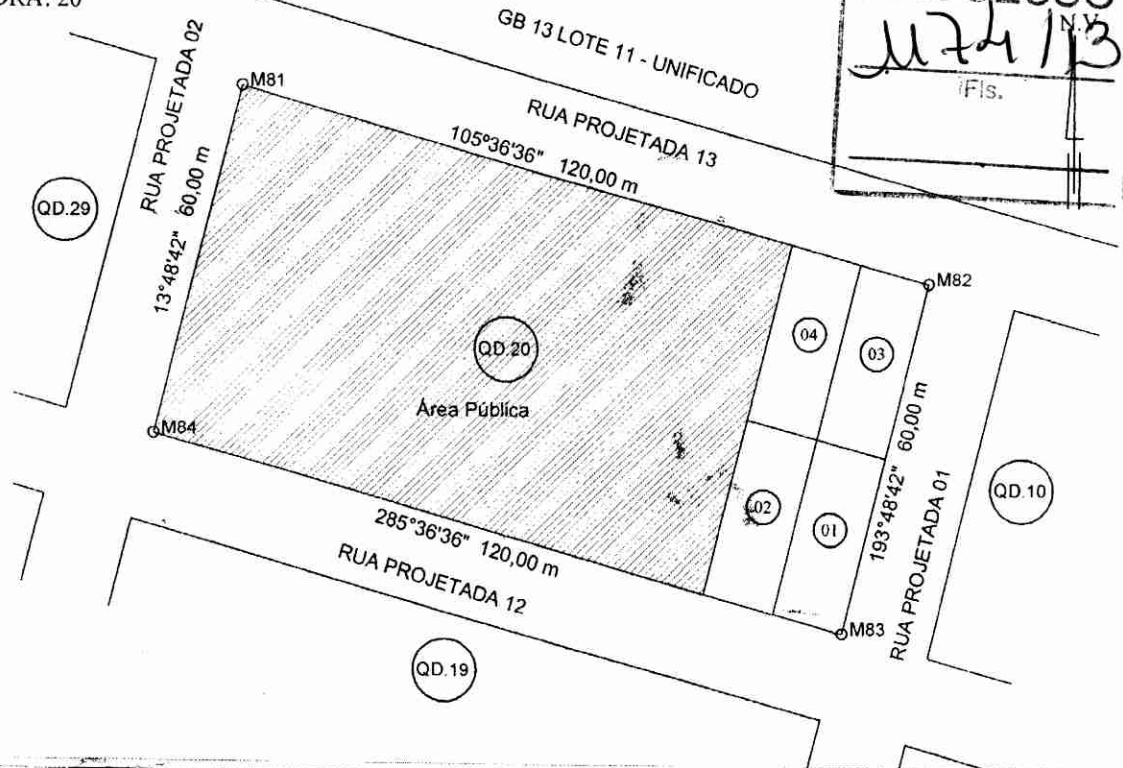
Proprietário: 0000000000000000001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ C.G.C./C.P.F.: 22.855.167/0001-77

Campo	Resposta	Campo	Resposta
02 Testadas	3 Tr's Testadas	03 Topografia	4 Regular
05 Saneamento	2 N/Éo	06 Pavimentação	2 Não
07 Coleta de Lixo	1 Sim	08 Conservação de Vias	1 Sim
10 Classe Territorial	1 Residencial	12 Zona Fiscal	2 Zona Fiscal 2
15 Condição Cobrança Imp	1 Aposentado Isento	16 Condição Cobrança de T	2 Aposentado Incidente

Total de Registros: 1

PLANTA DA QUADRA: 20

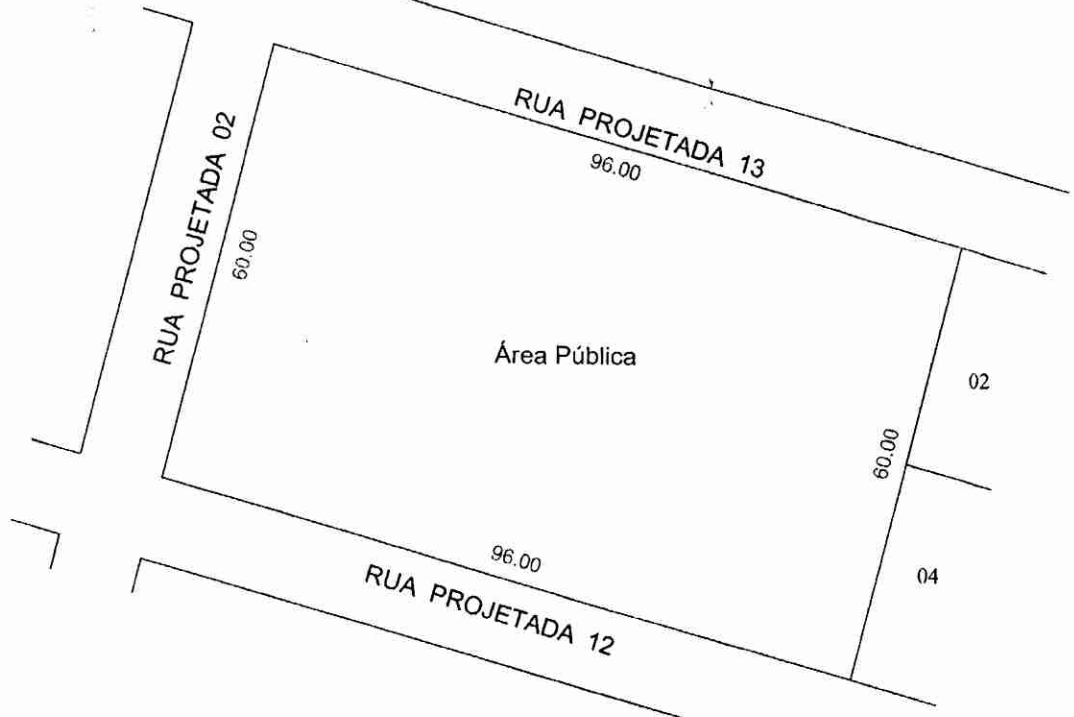
ESCALA 1:1.250



PROCESSO
1174/13
Fis.

PLANTA DO LOTE: ÁREA PÚBLICA

ESCALA 1:1000



MEMORIAL DESCRITIVO

CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES

FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA
RUA PROJETADA 02	LT. 01, 02, 03, 04 e 05	RUA PROJETADA 13	RUA PROJETADA 12
60,00 m	60,00 m	96,00 m	96,00 m

LOTEAMENTO - TANCREDO NEVES

ALESSANDRO ALVES DA SILVA

Av. 22 de Novembro, 755 - Tel. Fax= (69) 9283 6760 - Ji-Paraná - RO
e-mail - eazzandrio@gmail.com

Desenho: Aderilton Santos Moreira Email: aderilton_s@yahoo.com.br Cel: 92206576	Setor: 02	Quadra: 20	Lote: Á. Pública	Área: 5.760,00 m ²
RESP. TÉCNICO: ALESSANDRO ALVES DA SILVA - ARQUITETO E URBANISTA CREA/SP 5061984893/D-VISTO/RO 5255/06	Data: NOVEMBRO / 2.011	Município: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	Perímetro: 312,00 m	VISTO:
CONFERE:				

Projeto de Lei nº ~~031~~ 2014

Em, 05 de Março de 2014.

**“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar
doação de imóvel com encargo e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação com encargo do imóvel urbano cadastrado junto a esta prefeitura com o nº 00006387, Inscrição nº 001.008.020.005.001, localizado no loteamento nº 000008, quadra nº 000020, lote nº 000001, na Rua Projetada nº S/N, do município de São Miguel do Guaporé-RO, a Igreja da Renovação Luterana do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob N° 14.842.497/0001-08, sediada no município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - A doação prevista no artigo antecedente somente será convalidada, no caso da donatária iniciar a construção no imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do termo de compromisso de doação.

Art. 3º - Deverá ser o imóvel em questão destinado única e exclusivamente ao desempenho das atividades inerentes ao desempenho da função da donatária.

Art. 4º - O imóvel doado fica inscrito sob a condição de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do início das construções sobre o mesmo.

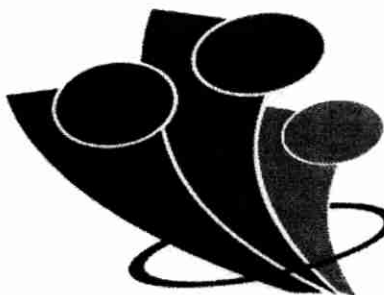
Art. 5º - O descumprimento de quaisquer um dos encargos estabelecidos a doação será motivo para a reversão do bem ao domínio público municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de Março de 2014.



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura de

São Miguel do Guaporé
Gestão Compartilhada

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO

PROCESSO 1174/2013

INTERESSADO: IGREJA DA RENOVAÇÃO LUTERANA

ASSUNTO: DOAÇÃO DE IMÓVEIS

À DIVISÃO DE RECEITAS

OBSÉQUIO NOTIFICAR A REQUERENTE PARA APRESENTAR CÓPIA DO CNPJ, DO ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO E DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA.

PROCEDA-SE À VISTORIA DA ÁREA, A FIM DE VERIFICAR SE NÃO HÁ IMPEDIMENTO ESTABELECIDO NAS POSTURAS MUNICIPAIS E QUANTO AO IMPACTO DE VIZINHANÇA.

São Miguel do Guaporé, 30 de setembro de 2013.

Dezinho Ferreira Brito
Advogado Municipal
OAB/RO 472-A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO
MIGUEL DO GUAPORE**

PROCESSO

Tipo:1 - PROCESSO

Ano: 2013

Numero: 1174

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
	02/10/2013 07:43	14

Página: 1

Status: **Encaminhado**

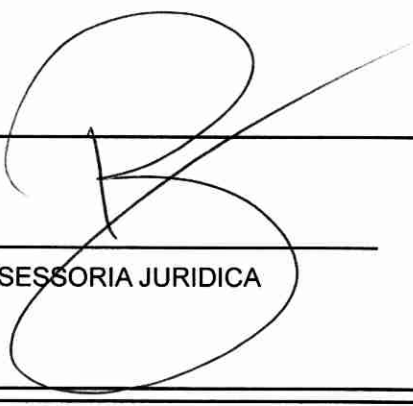
PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: SEMADF

Despacho e Encaminhamento:

APÓS PARECER JURÍDICO, ENCAMINHO PARA DEVIDAS PROVIDENCIA.

Processo 1174
Folha _____

Enviado por:	Recebido por:
	
ASSESSORIA JURIDICA	DIVISAO DE RECEITAS
Resp.:	Resp.:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.842.497/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2011
NOME EMPRESARIAL IGREJA DA RENOVACAO LUTERANA DO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO ESPERANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO AV CACOAL	NUMERO 191	COMPLEMENTO	
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **7/1/2012** às **18:03:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTATUTO SOCIAL
ESPACO ESPERANCA – IGREJA DA RENOVACÃO LUTERANA DO BRASIL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS.

Artigo 1. Sob o nome de Espaço Esperança – Igreja da Renovação Luterana do Brasil é constituída, por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros, uma instituição religiosa, sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, com sede e foro na Av. Cacoal nº 191, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

§ único: São membros fundadores aqueles cujos nomes constam na ata da sua primeira assembléia na ocasião de sua organização.

Artigo 2. O Espaço Esperança – Igreja da Renovação Luterana do Brasil, doravante neste estatuto designado por Igreja, tem por finalidade:

I - proclamar e expandir o Evangelho de Jesus Cristo através:

- a) da pregação;
- b) da distribuição e venda de literatura, vídeos, fitas, CDs, e estudos da Bíblia;
- c) de publicações;
- d) da realização de cursos em geral;

II - promover a educação geral e praticar a beneficência;

III - reunir-se para cultivar a Deus e tratar de todos os assuntos relativos ao seu reino e suas finalidades.

Artigo 3. Os recursos financeiros obtidos através da consecução de suas finalidades serão revertidos para realização dos objetivos sociais.

Artigo 4. Constituem objetivos da Igreja:

I - Estabelecer parcerias com instituições nacionais e estrangeiras de todo gênero a fim de contribuir com recursos humanos, tecnológicos e/ou financeiros, objetivando alcançar os princípios do Evangelho.

II - Colaborar com órgãos públicos e instituições privadas, científicas e culturais.

III - Implantar centros educacionais de todos os níveis e locais com diversos objetivos humanitários, tais como, centros de recuperação de toxicômanos, alcoólatras, asilos, creches, assistência a menores carentes e orfanatos.

Artigo 5. A Igreja é membro da Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil, com sede na Rua Uruguai, 2104 na cidade de Passo Fundo – RS, e a ela se submete, dentro dos parâmetros estabelecidos em seus Estatutos e Regimento Geral.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS

Artigo 6. A Igreja se compõe de pessoas que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e disciplinas sem distinção de idade, sexo, cor ou nacionalidade, por ela recebida em culto público de ceia, após passar pela classe de novos membros e assinar o registro de membro.


R. Dirceu Marques Brandão

§ 1º. Perderá a condição de membro aquele que solicitar por escrito seu desligamento, por pedido de transferência, por abandono caracterizado pela ausência, sem justificativa, em três cultos de ceia no ano e ou por morte.

§ 2º. Será excluído da Igreja por justa causa, todo o membro que deliberadamente violar os dispositivos do presente estatuto e decisões das assembleias gerais, desobedecer as doutrinas contidas no regimento geral da Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil e no Manual de Membros, pela prática de furto ou falta de pagamento de contas pessoais, pela prática da mentira, prostituição, adultério, fornicação, lesbianismo, homossexualismo, pedofilia, alcoolismo, uso de drogas que causam dependência física e o divórcio por outro motivo, que não seja o adultério, e ou abandono configurado.

§ 3º. Nenhum direito patrimonial terá quem for desligado da igreja, seja a que título for.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7. Todo membro tem direito à voz e voto nas assembleias gerais.

§ 1º. À assistência pastoral nas necessidades de ordem espiritual.

§ 2º. O direito a celebração de casamento, batizado, celebração de funeral sem nenhum custo pecuniário.

Artigo 8. Todo o membro, conforme o seu "dom", tem direito a participar dos ministérios instituídos pelo trabalho.

Artigo 9. Todo o membro tem o compromisso de freqüentar a igreja regularmente, participar da celebração da ceia, estar presente nas atividades regulares da igreja, estar presente nas assembleias gerais, falar bem da igreja, manter comunhão com os irmãos, contribuir com suas ofertas e dízimos para a manutenção da mesma, encaminhar seus filhos para as atividades pertinentes da Igreja.

CAPÍTULO IV RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 10. A Receita da Igreja será constituída por atividades definidas no art. 2.º e de contribuições e dízimos dos seus membros ou ofertas de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e será aplicada exclusivamente na consecução de seus afins.

Artigo 11. O patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir. E que serão registrados em seu nome e utilizados na consecução dos seus fins nos termos deste estatuto.

§ 1º. Os membros da Igreja, em virtude dos objetivos da mesma, não participam de seu patrimônio.

§ 2º. A Igreja separará mensalmente 2% dos dízimos arrecadados para a Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil, mais o que está estipulado no artigo Caixa Comum do regimento geral.

R. Dirceu Marques Brandão

CAPÍTULO V

CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 12. A administração da Igreja será exercida por um Conselho Diretor composto de presidente, secretário, tesoureiro, e seus respectivos vices que não serão remunerados pelo exercício dessas funções, que terão mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos indeterminadamente.

§ 1º. Os membros do Conselho Diretor serão eleitos pela Assembléia Geral devidamente convocada, onde serão efetivados e transcritos no Livro de Atas.

§ 2º. Os membros do Conselho Diretor serão afastados de suas funções pelo próprio conselho, por morte, pedido de demissão, por disciplina eclesiástica, por abandono, e quando os mesmos ferirem estes estatutos, os estatutos da Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil ou seu regimento geral.

§ 3º. A Igreja será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo pastor presidente ou por Instrumento de Procuração a qualquer membro do Conselho Diretor.

§ 4º. São atribuições do Conselho Diretor administrar a Igreja dentro das normas deste estatuto, das normas do estatuto da Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil e seu regimento geral.

§ 5º. São atribuições do Presidente:

- a) Supervisionar a situação de ensino da Igreja;
- b) Orientar e supervisionar a administração da Igreja;
- c) Zelar pela execução dos estatutos e regimento geral da Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil.
- d) Abrir, movimentar contas bancárias, assinar cheques juntamente com o tesoureiro.
- e) Encaminhar a declaração de renda da Igreja junto ao Ministério da Fazenda e a RAIS.
- f) Contratar funcionários para atividades que assim forem necessários.
- g) Convocar e presidir as Assembléias Gerais da Igreja.

§ 6º. São atribuições do secretário:

- a) Lavrar as atas e assinar com o presidente;
- b) Providenciar o acesso a eventuais consultas dos membros da Igreja;
- c) Cumprir com as demais incumbências inerentes ao cargo;
- d) Exercer as funções delegadas pelo pastor presidente;

§ 7º. São atribuições do tesoureiro:

- a) Receber e administrar, juntamente com o Conselho, os dinheiros da Igreja;
- b) Depositar e movimentar os recursos da Igreja;
- c) Organizar o livro caixa, prestando contas ao pastor presidente e ao Conselho quando solicitado.

§ 8º. O presidente do Conselho Diretor será sempre o pastor principal da Igreja.

§ 9º. O Conselho Diretor indicará o Conselho Fiscal composto de três membros, e estes para serem efetivados terão que ser votados em assembléia geral e não havendo nenhuma objeção em desabono às suas pessoas, serão empossados.

§ 10. O Conselho Fiscal se reunirá no último dia útil do ano fiscal, ou periodicamente se for necessário, para examinar e dar parecer sobre o movimento financeiro da Igreja.

R. Dirceu Marques Brandão

Artigo 13. Da Assembléia Geral:

§ 1º. A Igreja se reunirá em Assembléia Geral ordinária, uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º. A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor em culto público de ceia com trinta (30) dias de antecedência.

§ 3º. O quorum para realização das Assembléias Gerais é de cinquenta por cento mais um (50%+1), sendo que, no tocante a destituição de administradores e alteração de estatuto é necessário a aprovação de dois terços (2/3) dos membros votantes.

§ 4º. As alterações estatutárias entrarão em vigência após aprovação da assembléia geral da Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil.

§ 5º. Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger os membros do Conselho Diretor.
- b) Destituir os administradores, quando os mesmos ferirem o disposto neste Estatuto, o disposto no Estatuto da Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil e o disposto no seu regimento geral.
- c) Aprovar o parecer, sobre o movimento financeiro da Igreja, dado pelo Conselho Fiscal.

§ 6º. Terão direito a voto nas assembléias gerais os maiores de 18 (dezoito anos) anos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Igreja e nem o mesmo responde por quaisquer obrigações de seus membros, salvo na forma deste estatuto.

Artigo 15. Em caso de cisão, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que, independentemente do seu número, permanecer fiel ao Estatuto e ao regimento geral da Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil.

§ único - Em caso de desfiliação será procedido conforme o artigo 6º § 2º do Estatuto da Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil.

Artigo 16. A Igreja será dissolvida mediante a proposta de cinquenta por cento mais um (50%+1) dos membros e aprovado por dois terços (2/3) de todos os membros em assembléia extraordinária.

Artigo 17. Dissolvida a Igreja, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil com sede na Rua Uruguai, 2104 na cidade de Passo Fundo – RS.

Artigo 18. Este estatuto somente poderá ser reformado ou alterado por voto unânime do Conselho Diretor, conjuntamente com o voto de dois terços dos membros votantes da Igreja em Assembléia Geral e aprovação da Assembléia geral da Associação das Igrejas da Renovação Luterana do Brasil.

Artigo 19. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Igreja.

P. Dirceu Marques Brandão

Artigo 20. O presente Estatuto, elaborado em consonância com o Novo Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral do ESPAÇO ESPERANÇA - IGREJA DA RENOVACÃO LUTERANA DO BRASIL.

São Miguel do Guaporé - RO, 04 de Outubro de 2011.



Dirceu Marques Brandão
Presidente

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Advogado OAB nº 3229/RO

Serviços de Registro
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de **DIRCEU MARQUES BRANDÃO**. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 01/11/2011 - 13:39:27h *FM9EQXKE-56727F-12*. Emol: R\$1.43; Custas: R\$0.29; Selo de Fiscalização: R\$0.69. Total: R\$2.41. Selo utilizado H3AC8404.

Artimdo Uliana Neto - Tabelião Substituto
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

Serviços de Registro
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de **GESAR AUGUSTO VIEIRA**. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 01/11/2011 - 13:39:00h *F54AB9D7-562248-89*. Emol: R\$1.43; Custas: R\$0.29; Selo de Fiscalização: R\$0.69. Total: R\$2.41. Selo utilizado H3AC8405.

Artimdo Uliana Neto - Tabelião Substituto
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 613 em 29/11/2011 e registrado no "Livro A-024" sob o nº 312, Fols. 124-135. Emolumentos: R\$90.52. Custas: R\$18.10 e Selo: R\$0.69. Selo Utilizado nº H3AA8763. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 29 de novembro de 2011.

[Assinatura]
Débora Correia, Escrevente

1ª Via Selada

Válido somente com Selo Autenticidade Inicial H3

Aos 04. 10. 2011, às 19: 40, na Av. Cacoal nº 191, São Miguel do Guaporé/RO, reuniram-se os membros da Igreja da Renovação Luterana do Brasil, para tratarem dos seguinte assunto: Fundação e constituição da Igreja; aprovação dos membros fundadores; aprovação do ESTATUTO SOCIAL; Eleição da Diretoria. Composta a mesa diretora com: Pastor Eclair Potin como presidente desta assembléia e Marcelo Cardoso como secretário. Em seguida foi colocado em discussão e aprovação o nome da entidade que ficou da seguinte forma: Espaço Esperança – Igreja da Renovação Luterana do Brasil, com sede na Avenida Cacoal nº 191 Centro, São Miguel do Guaporé/RO. O presidente da assembléia deu abertura oficial à reunião com uma oração e uma breve meditação com base nos textos de: Pv 11:14, 15:22 e 24:6; ficou aprovado como membros fundadores: Pastor; Dirceu Marques Brandão, Brasileiro, casado, Pastor, RG: 887691, CPF: 825.054.462-53, Marcelo Cardoso, Brasileiro casado, Policial Civil, RG 475377SSP/RO, CPF 457.154.592-49, Residente em São Miguel do Guaporé; Waltione Kruguel Ebert, Brasileiro casado, lavrador, RG: 923.228, CPF: 910.428.362-72, Residente neste município; Roseli Ferreira da Silva Ebert, Brasileira casada, lavradora, RG: não possui, Residente neste município. Aparecido Tostes da Silva, Brasileiro casado, lavrador, RG: 1003879, CPF: 546.872-84 Residente no Município de Seringueiras/RO, Vitor Krause, Brasileiro casado, lavrador, GR: 258087, CPF: 223708972-87, Residente no município de Seringueiras/RO, Maria de Fátima Mascante Haker, Brasileira casada, do lar, RG: 648012, CPF: 63164372-10, Residente em São Miguel do Guaporé/RO, Ester Helli Haker, Brasileira casada, digo, separada, do lar, RG: 422557SSPRO CPF: 419146192-34, Seringueiras/RO, Renita Thon Haher, Brasileira casada, aposentada, RG: 348912SSPES, CPF: 220101142-72, Município de Seringueiras/RO, Marcela Nunes Timm: Brasileira casada, do lar, RG: 992352, CPF: 784590282-91, Residente em São Miguel do Guaporé/RO, Uandro Marcelo Timm: Brasileiro casado, vidraceiro RG: 623486, CPF: 630563642-72, Residente em São Miguel do Guaporé/RO, Magayver Brunelli: Brasileiro solteiro, Lavrador, RG: 1225202, CPF: 020.638.512-98, Residente no município de São Miguel/RO, Osvaldo Brunelli: Brasileiro casado, lavrador, RG: 952773, CPF: 00258537752, Residente no município de São Miguel do Guaporé/RO, Cleber Geovani Kruguel, Brasileiro solteiro, RG: 1225200 CPF: 020.034.632-67, Residente no município de São Miguel do Guaporé/RO, Angela Maria Lauretti Santana, Brasileira casada, do lar, RG: 422997 CPF: 797.586.902-30, Residente no município de São Miguel do Guaporé/RO, Geraldo Gonçalves Brandão, Brasileiro casado, lavrado, RG: 4.650721 SSPMG, CPF: 643767020-68, Maria Madalena Stack Vedoy Nogueira, Brasileira casada, lavradora, RG: 1060469, CPF:003.680.882-27, Residente no município de São Miguel do Guaporé/RO, Aparecido Nogueira: Brasileiro, casado, lavrador, RG:566.707, CPF: 307.603.052-34, Residente em São Miguel do Guaporé, Josimar dos Santos: Brasileiro casado, lavrador, RG: não possui, CPF: 538.556.712-49, Residente no município de São Miguel do Guaporé/RO, Renilda Silva de Oliveira, Brasileira, casada, do lar, RG: não possui, Residente no município de Seringueiras/RO. Em seguida foi lido artigo por artigo do Estatuto Social, colocado em discussão e votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Na seqüência foram eleitos os membros da diretoria, composta da seguinte forma: Presidente: Pastor Dirceu Marques Brandão; Vice Presidente: Uandro Marcelo Timm; Secretário: Marcelo Cardoso; Vice Presi, Digo, Vice Secretária: Renita Thon Haher; Tesoureira: Vanilda da Silva Oliveira; Vice Tesoureira: Angela Maria Laurette Santana; Membros do conselho fiscal: 1º Conselheira: Maria de Fátima Mascante Haker; 2º Conselheiro: Aparecido Nogueira; 3º Conselheiro: Vitor Krauser. Estando eleita e empossada, neste ato a diretoria, fundada a Igreja, aprovado o Estatuto Social e os membros fundadores, e não tendo mais nada á tratar, Eu, Secretário desta

Pr. Dirceu Marques Brandão

Igreja, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo Presidente desta assembleia Pastor Eclair Potin, pelo presidente eleito, Pastor Dirceu Marques Brandão e demais membros fundadores, Marcelo Cardoso, Eclair Potin, Dirceu Marques Brandão, Renita Thon Maher, Uandro Marcelo Timm, Marcela Nunes Tim, Angela Maria Lauretti Santana, Osvaldo Brunelli, Cleber Geonani Kruguel, Magayver Brunelli, Josimar dos Santos, Waltione Kruguel Ebert, Roseli Ferreira da Silva Ebert, Aparecido Tostes da Silva, Renilda Silva de Oliveira, Ester Helli Haker, Vitor Krause, Maria de Fátima Mascente Haker, Geraldo G Brandão, Maria Madalena S. V. Nogueira, Aparecido Nogueira, Vanilda da Silva Oliveira. Ao retermos a presente ata, na parte em que ficou aprovados como membros fundadores, na relação de nomes das pessoas que se fizeram presentes na assembleia, constatamos a ausência do nome da pessoa de: Vanilda da Silva Oliveira, Residente na Av. Cacoal nº 191, Brasileira Casada, CPF: 016.018.792 37, RG: 001055337. Após lido e achado conforme por todos, segue a assinatura do pastor presidente: Dirceu Marques Brandão, e secretário: Marcelo Cardoso. Pr. Dirceu Marques Brandão, Marcelo Cardoso. Eu, Dirceu Marques Brandão, Declaro para o bem da verdade que a presente ata digitada confere com a original lavrada em livro ata.

São Miguel do Guaporé/RO


R. Dirceu Marques Brandão
Presidente / Dirceu Marques Brandão


Advogado

OAB/RO - 3229



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **autenticidade**, a firma de DIRCEU MARQUES BRANDÃO. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 01/11/2011. Mig13:37:41h *F68CQBXYB-567266-12*. Emol: R\$1,43; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,69; Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AC8399.

Armando Lilius Neto - Tabelião Substituto
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **semelhança** ao padrão arquivado, a firma de CESAR AUGUSTO VIEIRA. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 01/11/2011 - 13:39:47h *FEZJYI3RN-56227B-12*. Emol: R\$1,43; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,69; Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AC8410.

Armando Lilius Neto - Tabelião Substituto
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICADO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 613 em 29/11/2011 e registrado no "Livro A-024" sob o nº 317. Emolumentos R\$90,52; Custas: R\$18,10 e Selo de Fiscalização R\$0,69. Selo Utilizado nº H3AA8763. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 29 de novembro de 2011.

Débora Correia, Escrevente

com selo autenticidade
local H3

apelo selo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO
MIGUEL DO GUAPORE**

PROCESSO

Tipo:1 - PROCESSO

Ano: 2013 **Numero:** 1174

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
	25/10/2013 10:52	11

Página: 1

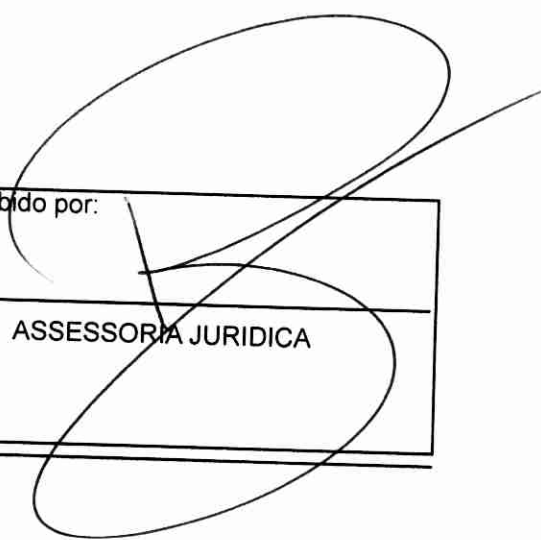
Status: **Encaminhado**

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: SEMADF

Despacho e Encaminhamento:

ANEXADO OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO,

Enviado por:	Recebido por:
	
DIVISAO DE RECEITAS	ASSESSORIA JURIDICA
Resp.:	Resp.:

Mensagem n. 031/2013

Em, 18 de Dezembro de 2013.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei, tem por finalidade permitir ao Poder Executivo Municipal promova a doação com encargo a Igreja da Renovação Luterana do Brasil, um imóvel urbano para que o mesmo possa construir uma cede da igreja subscrito, em nosso município.

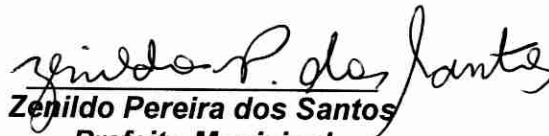
Uma vez que a edificação está servindo ao serviço público municipal, é de interesse público que assim se proceda, apesar de a entidade poderá devolver ao Município com as edificações consolidadas na área.

Por outro lado, a necessidade dos encargos se mostra na medida em que, com eles, o município tenha uma garantia mínima de que, a finalidade do presente não venha a se perder, como o caso de outros imóveis doados pelo município que, jamais se prestaram para a finalidade a que deveria ter sido destinado.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências, é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores.

Cordialmente

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.


Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO
MIGUEL DO GUAPORE

PROCESSO

Tipo:1 - PROCESSO

Ano: 2013

Numero: 1174

ORIGEM

DATA/HORA

DESTINO

18/12/2013 12:05

18

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: **Encaminhado**

Requerente: SEMADF

Despacho e Encaminhamento:

PARA ASSINAR O PROJETO DE LEI E MANDAR PARA A CAMARA.

Processo _____

Folha _____

Enviado por:	Recebido por:
	
ASSESSORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO
Resp.:	Resp.:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 035/2014 "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação com encargo e dá outras providências".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014

Presidente – Antonio Correia

Relator – João de Paula

Membro – Celma Mesabarba



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 035/2014 "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação com encargo e dá outras providências".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*:

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014.

Presidente – Adilson dos Santos

Relator – Sebastião Carneiro

Membro – Darcy Tomaz